

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 1364/12
PR Nº 033/12**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede a Comenda Porto do Sol ao Sindicato dos Corretores de Seguros e Resseguros, de Empresas Corretores de Seguros e Resseguros, Saúde, Capitalização e Previdência Privada do Estado do Rio Grande do Sul – Sincor-RS.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A Resolução nº 2.083/2007, prevê a concessão da premiação a pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para o enriquecimento dessa.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, sub censura.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 04 de julho de 2.012.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral–OAB/RS 18.594